

## **EDITAL Nº 26 / 2018**

### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO IF SERTÃO – PE, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE**

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO-PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB) e LEI Nº 11.741, DE 16 DE JULHO DE 2008, torna pública a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado para bolsista Formador e Supervisor para compor, junto à coordenadora adjunta, pesquisador indígena, orientadores e cursistas indígenas, a equipe de trabalho para executar a Ação Saberes Indígenas na Escola-IF Sertão-PE, programa instituído pela Portaria do MEC no. 1061, de 30 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria SECADI/MEC no. 98 de 06 de dezembro de 2013.

#### **1 – DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA**

**1.1** A Ação Saberes Indígenas na Escola tem o objetivo de promover a formação continuada de professores indígenas alfabetizadores e a produção de material didático e paradidático a partir dos seguintes eixos:

I– Letramento e numeramento em Língua Portuguesa como primeira língua;

III – Letramento em Língua Indígena ou Língua Portuguesa como segunda língua ou língua adicional;

III – Conhecimentos e artes verbais indígenas. A referida ação contemplará o povo Indígena Pankararu, Sertão de Itaparica, estado de Pernambuco.

#### **2 – DOS CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS**

**2.1** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) irão compor o quadro de bolsistas e ficarão disponíveis à convocação da Coordenação Adjunta da Ação Saberes Indígenas para prestarem os serviços de formação qualificada, de acordo com as atribuições exigidas para as funções destacadas de acordo com o item 5 deste edital e necessidade do IF Sertão-PE.

**2.2** Serão disponibilizadas duas vagas de acordo com a tabela abaixo:

**Tabela 1**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Supervisor	01
Formador	01

### **3. DA CONTRATAÇÃO DAS BOLSAS**

**3.1** A permanência do bolsista está condicionada à avaliação mensal ou quando necessário, realizada pela coordenação adjunta, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência ou desligamento do bolsista em suas atividades

**3.2** Os bolsistas deverão assinar o Termo de Compromisso que estabelece as atividades, o período de execução e o período de concessão de bolsa.

**3.3** Poderão ocorrer prorrogação das bolsas, de acordo com a aprovação do plano de ação pela SECADI/MEC.

**3.4** Para que a concessão da bolsa seja efetivada, os candidatos classificados e convocados deverão:

- a) Ter disponibilidade de horários compatíveis com a necessidade do IFSERTÃO-PE, no âmbito da Ação Saberes Indígenas na Escola;
- b) Preencher a ficha de cadastro do bolsista e assinar o termo de compromisso que será entregue no dia da convocação.

**3.5** A bolsa será paga mensalmente durante o período de formação do ano 2018, no limite máximo de 06 (seis) meses. E, poderá sofrer interrupção de acordo com avaliação insuficiente.

**3.6** A concessão de bolsas não gera vínculo empregatício e bolsista não poderá acumular bolsa CAPES, CNPQ OU FNDE;

### **4. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:**

**4.1** A título de bolsa de estudo e pesquisa, os participantes da formação continuada de professores da educação indígena perceberão os seguintes valores:

- I - Supervisor R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- II - Formador: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

**4.2-**As bolsas concedidas pelo MEC aos docentes e profissionais do magistério, participantes da formação continuada de professores que atuam na educação básica em escolas indígenas, serão pagas pelo FNDE com base no que determina a Lei nº 12.801/2013, bem como a Lei nº 11.273/2006, e de acordo com as portarias normatizadoras nelas baseadas, com base no encaminhamento das solicitações de pagamento pela SECADI/MEC.

**4.3** Para fazer jus ao pagamento de bolsas durante a formação continuada de professores da educação indígena no âmbito da ação Saberes Indígenas na Escola, os bolsistas deverão apresentar os pré-requisitos e desempenhar mensalmente as atribuições de cada uma das categorias previstas.

## **5 – DAS ATRIBUIÇÕES**

### **5.1 SUPERVISOR:**

- a)** apoiar o coordenador-adjunto na coordenação acadêmica da formação dos orientadores de estudo, realizando o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas dos formadores;
- b)** coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas de capacitação e supervisão dos orientadores de estudo;
- c)** assegurar-se de que todos os orientadores de estudo selecionados, bem como os professores cursistas tenham assinado o Termo de Compromisso do Bolsista;
- d)** averiguar mensalmente o preenchimento integral dos dados cadastrais dos orientadores de estudo e dos professores cursistas, para que possam receber as bolsas a que fizerem jus;
- e)** acompanhar a formação dos orientadores de estudo, propiciando condições que favoreçam um ambiente de aprendizagem adequado, bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação;
- f)** acompanhar o andamento da formação e relatar ao coordenador-adjunto e ao coordenador-geral os problemas enfrentados pelos cursistas; e
- g)** reunir-se sistematicamente com os coordenadores da ação das secretarias de educação e prefeituras, visando acompanhar a formação dos orientadores de estudos e dos professores cursistas

### **5.2 FORMADOR:**

- a)** responsabilizar-se, em conjunto com o supervisor e com orientadores de estudo das redes públicas, pela elaboração dos planos de curso;

- b)** desenvolver metodologicamente os conteúdos necessários às atividades de formação dos orientadores de estudo;
- c)** elaborar, em conjunto com o supervisor e com os orientadores de estudo, os materiais didáticos e pedagógicos necessários ao curso;
- d)** responder pelo processo de produção e reprodução dos materiais didáticos e pedagógicos desenvolvidos;
- e)** planejar e avaliar as atividades de formação dos orientadores de estudo;
- f)** ministrar a formação aos orientadores de estudo;
- g)** monitorar a frequência e a participação dos orientadores de estudos;
- h)** planejar, em conjunto com os orientadores de estudo, as atividades formativas a serem desenvolvidas junto aos professores cursistas que atuam nas escolas indígenas;
- i)** elaborar, colaborativamente com os orientadores de estudo, materiais didáticos e pedagógicos de apoio às atividades de formação dos professores cursistas;
- j)** acompanhar as atividades dos professores orientadores de estudo junto aos professores cursistas;
- k)** acompanhar as atividades de formação ministradas pelos orientadores de estudo, junto aos professores cursistas, para garantir adequada inserção dos materiais didáticos e pedagógicos produzidos de acordo com o cronograma previsto para as atividades;
- l)** incumbir-se de acompanhar as atividades de formação dos orientadores de estudo e destes junto aos professores cursistas, produzindo análises e estudos que visem desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia adotada, divulgando junto aos participantes da formação, às secretarias de educação, prefeituras, à SECADI/MEC e aos demais interessados, os resultados dos estudos e análises desenvolvidas;
- m)** organizar os seminários ou encontros com os orientadores de estudo para acompanhamento e avaliação da formação ministrada por estes junto aos professores cursistas;
- n)** analisar e discutir com os professores orientadores de estudo os relatórios de formação elaborados por eles;
- o)** elaborar e encaminhar ao supervisor da formação os relatórios dos encontros presenciais;
- p)** analisar, em conjunto com os orientadores de estudo, os relatórios das turmas de professores cursistas e orientar os encaminhamentos;
- q)** encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores orientadores de estudo e dos professores cursistas; e

r) acompanhar o desempenho das atividades de formação previstas para os orientadores de estudo sob sua responsabilidade, informando o supervisor sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

## **6 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1** - De acordo com a Portaria SECADI/MEC no. 98 de 06 de dezembro de 2013, o candidato/a ao cargo de **FORMADOR/A** deverá, no mínimo, reunir e cumulativamente as seguintes características:

- I – ter experiência comprovada na área de formação de professores para atuarem em escolas indígenas;
- II – ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa: Letras, Matemática, Pedagogia, História, Ciências Sociais e afins;
- III – ter capacidade de elaborar materiais didáticos para uso nas escolas indígenas e materiais pedagógicos para uso dos professores cursistas;
- IV – possuir titulação de graduação, especialista, mestre ou doutor;
- V – no caso de formador que se dedique especialmente à pesquisa metodológica, é necessário ter experiência de trabalho junto a povo indígena;
- VI – ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente nos finais de semana para planejamento de acompanhamento de atividades, de acordo com o calendário que será disponibilizado antecipadamente;

**6.2** - De acordo com a Portaria SECADI/MEC no. 98 de 06 de dezembro de 2013, o candidatos/as ao cargo de **SUPERVISOR/A** deverão, no mínimo, reunir e cumulativamente as seguintes características:

- I – ter experiência de trabalho com Povo(s) Indígena(s);
- II – ter preferencialmente formação em áreas correlatas aos eixos do Programa: Letras, Matemática, Pedagogia, História, Ciências Sociais e áreas afins;
- III - possuir titulação de graduado ou especialista;
- IV - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente nos finais de semana para planejamento de acompanhamento de atividades, de acordo com o calendário que será disponibilizado antecipadamente.

**6.3** Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar na data de sua inscrição os requisitos exigidos.

## **7 – DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** O candidato que atender aos requisitos constantes no item 6 deste Edital poderá realizar sua inscrição, gratuitamente, no período de 21 a 25 de maio de 2018.

**7.2** As inscrições serão realizadas através do link <https://goo.gl/forms/1GbE9BezM2ruWkoV2> .

### **7.3 Documentos obrigatórios para inscrição:**

**7.3.1** Os(as) candidatos(as) para as vagas de Supervisor(a) e/ou Formador(a) deverão anexar no link de inscrição a seguinte documentação:

- a)** Formulário de disponibilidade de tempo para atuar no programa (**Anexo I**);
- b)** Carta de intenção(**Anexo III**) com no máximo de 03 (três) laudas. Os critérios avaliativos estão descritos no item **8.3**.
- c)** Currículo Lattes com todas as comprovações, de acordo com barema(item 8.2).

**7.4** A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IF SERTÃO-PE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **8 – DA SELEÇÃO**

**8.1** - O processo seletivo dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão, instituída pela Portaria no. 05/2018 – PROEXT DE 02 de maio de 2018, denominada Comissão de Processo Seletivo Simplificado para selecionar profissionais para o cargo de Supervisor e Formador não indígena, a fim de compor a equipe da Ação do Programa Saberes Indígenas - MEC/IF Sertão PE.

**8.2** O processo seletivo será realizado em uma única fase e corresponde a análise da documentação descrita no item 7.3 e conforme pontuação descrita no barema abaixo:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	Doutorado	<b>10</b>	<b>10</b>
02	Mestrado	<b>05</b>	<b>05</b>
03	Especialização em qualquer área	<b>02</b>	<b>02</b>
04	Especialização na área da Educação Intercultural ou áreas afins;	<b>03</b>	<b>03</b>
05	Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena	<b>05 (por ano)</b>	<b>20</b>
06	Atuação como coordenador de Projetos de Educação Escolar Indígena	<b>05 (por ano)</b>	<b>20</b>
07	Atuação como coordenação de cursos no Ensino Superior/Pós-Graduação na temática indígena	<b>04(por ano)</b>	<b>16</b>
08	Experiência no Ensino Superior na área do Magistério	<b>04(por ano)</b>	<b>16</b>
09	Carta de Intenção	<b>08</b>	<b>08</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100 PONTOS</b>

**8.3** Para análise da carta de intenção, serão consideradas a capacidade de produção textual (2,0 pontos), perspectiva de contribuição para a função ao qual se inscreveu (2,0 pontos) e exposição da experiência profissional quanto ao tema do Programa e das atribuições exigidas na função da candidatura (4,0).

**8.4** Cada certificado/ comprovação será contabilizado apenas uma única vez.

**8.5** Como critério de desempate terá preferência, na ordem que segue, o candidato que tiver:

- a) Maior Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena;
- b) Experiência no Ensino Superior na área do Magistério
- c) Maior titulação
- d) Maior idade

**8.6** O candidato será desclassificado nas seguintes situações:

- a) Não apresentação dos documentos obrigatórios para homologação da inscrição;
- b) Ausência de comprovação de experiência na educação e formação de professores com a temática Indígena;
- c) Caso não atinja a pontuação 60(sessenta) pontos.

**8.7** O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## 9 – DO RESULTADO

9.1 O resultado parcial será divulgado no site do IF Sertão PE: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>, no dia 01/06/18;

9.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 05/06/2018, no site do IF Sertão PE: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>, e também constará a data de convocação, período de entrega e assinatura de documentação exigida.

## 10 – DO RECURSO

10.1 O candidato inscrito deverá enviar o recurso para o e-mail [ifsertaopesaberesindigenas@gmail.com](mailto:ifsertaopesaberesindigenas@gmail.com), obedecendo o cronograma estabelecido no item 11.

10.2 O formulário de recurso encontra-se disponível no **ANEXO 2** deste edital.

10.3 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste edital.

10.4 O prazo de interposição de recurso referente as inscrições homologadas será no dia 29/05/18 e quanto a divulgação do resultado parcial no dia 04/06/2018. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [ifsertaopesaberesindigenas@gmail.com](mailto:ifsertaopesaberesindigenas@gmail.com). O candidato receberá confirmação do recebimento do recurso pela comissão do processo seletivo.

10.5 A comissão emitirá o resultado dos recursos juntamente com o resultado final do processo seletivo.

## 11 – DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de inscrição	21/05/2018 à 25/05/2018
Resultado das Inscrições homologadas	28/05/2018
Recurso as inscrições homologadas	29/05/2018
Resultado final das inscrições homologadas	30/05/2018
Divulgação do resultado parcial	01/06/2018



Período para interposição de recursos	04/06/2018
Divulgação do resultado final	05/06/2018
Convocação dos selecionados	05/06/2018

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e etapas do Processo Seletivo.

**12.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**12.3** O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo estipulado de convocação, perderá a vaga e será promovida nova chamada, de acordo com a ordem de classificação.

**12.4** Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da contratação. A incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o objeto da seleção, conforme necessidade do IFSERTÃO-PE, implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.

**12.5** As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas atribuições serão de sua inteira exclusividade.

**12.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados, à Pró - Reitoria de Extensão e Cultura do IF SERTÃO-PE.

**12.7** Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido por um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina-PE, 21 de Maio de 2018.

Ricardo Barbosa Bitencourt  
Pró- Reitor de Extensão e Cultura